

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Rui Emanuel Santos Abreu, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Fernanda Conceição de Matos Linhares Martins, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Chaves.

Dr.<sup>a</sup> Maria Olívia Conceição Cardoso, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Dr.<sup>a</sup> Maria Del Mar Suarez Gago, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Chaves.

Dr. Eugénio Quintas Alborés, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Chaves.

15 — O presidente será substituído em caso de falta ou impedimento pela 1.<sup>a</sup> vogal efectiva.

6 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado*.

### Hospital Distrital de Faro

**Rectificação n.º 1648/2005.** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8072/2005 (2.<sup>a</sup> série), publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2005, rectifica-se que onde se lê:

«Presidente — Olímpia da Conceição Mendes Ferreira Poeira, directora dos serviços farmacêuticos.»

deve ler-se:

«Presidente — Olímpia da Conceição Mendes Ferreira Poeira, directora dos serviços financeiros.»

16 de Setembro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

### Hospital de São João

**Aviso n.º 8480/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital de São João de 14 de Setembro de 2005, no uso da competência delegada no n.º 3 da secção 1 do citado regulamento, se encontra aberto concurso de provimento para assistente de radiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 16 de Novembro.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Vagas a prover:

3.1 — É uma vaga a prover.

4 — Prazo de validade:

4.1 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

5 — Regime e local de trabalho:

5.1 — O local de trabalho será no Hospital de São João ou em outras instituições com as quais este tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

5.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado neste aviso para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos que a seguir se indicam:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Possuir o grau de assistente de radiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos;

6.3 — Exigências particulares:

6.3.1 — Perfil em radiologia vascular e de intervenção.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital, sito à Alameda de Hernâni Monteiro, Asprela, 4202-451 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1 deste aviso.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente se encontra vinculado;
- Referência ao aviso de abertura deste concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem enunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionários ou agentes.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de radiologia ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esse requisito.

9.2 — A não apresentação, no prazo de candidaturas, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 deste aviso, implica a não admissão ao presente concurso.

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no n.º 7.1 deste aviso, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI, do respectivo regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Prof.<sup>a</sup> Doutora Isabel Maria Amorim Pereira Ramos, chefe de serviço de radiologia com funções de directora de serviço do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Correia Reis Carneiro, assistente graduado de radiologia do Hospital de São João.

Dr. Joaquim Nelson Martins Ferreira Moura, assistente graduado de radiologia do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr.<sup>a</sup> Maria da Conceição Serra Cerdeira Guerra Freitas, assistente graduada de radiologia do Hospital de São João.

Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Santos Barreiro Pereira Sousa Perez, assistente graduada de radiologia do Hospital de São João.

O presidente do júri será substituído, em caso de faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Divulgação da lista de candidatos — a referida lista será afixada no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital, piso 01, e simultaneamente notificados os interessados por ofício registado com aviso de recepção.

14 — Divulgação da lista de classificação final — a referida lista será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Setembro de 2005. — A Responsável do Serviço de Recursos Humanos, *Aida Pinheiro*.

### Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Deliberação n.º 1297/2005.** — Considerando que a sociedade FARMOQUIL — Sociedade Farmo-Química, L.<sup>da</sup>, com sede social na Rua de José Félix, 5, Alfragide, 2610-117 Amadora, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos e farmacêuticos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 909, de 22 de Maio de 1978, para instalações sitas na Rua de José Félix, lote 5, Alfragide, 2611-871 Amadora;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade FARMOQUIL — Sociedade Farmo-Química, L.<sup>da</sup>, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários (medicamentos farmacológicos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade remeteu, a este Instituto, o original do alvará com o registo n.º 909, de 22 de Maio de 1978, para se proceder ao seu cancelamento;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos e farmacêuticos, com o registo n.º 909, de 22 de Maio de 1978, concedido à sociedade FARMOQUIL — Sociedade Farmo-Química, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Rua de José Félix, lote 5, Alfragide, 2611-871 Amadora, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**Deliberação n.º 1298/2005.** — Considerando que a sociedade VETOFAR — Produtos Veterinários, L.<sup>da</sup>, com sede social na Rua da Nossa Senhora do Rosário, Asseiceira, 2665-501 Venda do Pinheiro, é detentora da declaração a título provisório a que corresponderia o alvará com o n.º 1323, de 1 de Setembro de 1985, de medicamentos de uso veterinário, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para as instalações sitas em Asseiceira Grande, 2665-501 Venda do Pinheiro;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deveriam, no prazo de 180 dias, iniciar processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade VETOFAR — Produtos Veterinários, L.<sup>da</sup>, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade foi notificada, em 15 de Abril de 2005, para remeter ao INFARMED o original do alvará com o registo n.º 1323, de 1 de Setembro de 1985, para se proceder ao seu cancelamento, não tendo a mesma procedido ao seu envio uma vez que «não foi encontrado o original da declaração»;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2

do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos de uso veterinário, com o registo n.º 1323, de 1 de Setembro de 1985, concedido à sociedade VETOFAR — Produtos Veterinários, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Asseiceira Grande, Venda do Pinheiro, freguesia de Venda do Pinheiro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**Deliberação n.º 1299/2005.** — Considerando que a sociedade RACIVET — Rações, Equipamentos e Veterinária, L.<sup>da</sup>, com sede social na Rua de Ansião, 3, 3100-477 Pombal, é detentora do alvará de armazém de medicamentos e produtos químicos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1207, de 30 de Maio de 1988, para instalações sitas na Urbanização Senhora de Belém, lote 3, rés-do-chão, direito, 3100-474 Pombal;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade RACIVET — Rações, Equipamentos e Veterinária, L.<sup>da</sup>, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários (medicamentos farmacológicos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 1207, de 30 de Maio de 1988, para se proceder ao seu cancelamento;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar o alvará de armazém de medicamentos e produtos químicos medicinais com o registo n.º 1207, de 30 de Maio de 1988, concedido à sociedade RACIVET — Rações, Equipamentos e Veterinária, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Urbanização Senhora de Belém, lote 3, rés-do-chão, direito, freguesia de Pombal, concelho de Pombal, distrito de Leiria.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**Deliberação n.º 1300/2005.** — Considerando que a sociedade Zeler Farmacêutica — Comércio e Indústria, L.<sup>da</sup>, actualmente com sede social na Rua de Sebastião e Silva, 56, 2745-838 Massamá, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo n.º A048/2003, de 31 de Outubro de 2003, para instalações sitas na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 19, 1800-255 Lisboa;

Considerando que a sociedade Zeler Farmacêutica — Comércio e Indústria, L.<sup>da</sup>, requereu a transferência de instalações para a Rua de Sebastião e Silva, 56, 2745-838 Massamá, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida;

Considerando que em 28 de Julho de 2005 a sociedade Zeler Farmacêutica, L.<sup>da</sup>, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo n.º A048/2003, de 31 de Outubro de 2003, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo n.º A048/2003, de 31 de Outubro de 2003, concedida à sociedade